

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano VIII • Edição N° 1.937 • Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

REPÚBLICA:

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá n° 1936, de 17/06/2020.

DECRETO N° 2.334, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece medidas adicionais de combate ao Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de pacientes pelo COVID-19 em Corumbá, inclusive com a ocorrência de óbitos decorrentes de complicações da doença;

CONSIDERANDO que, como aumento da curva de infecção, torna-se necessária a implementação de medidas mais restritivas, de modo a frear o contágio da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação de outras medidas inicialmente previstas,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o funcionamento do comércio em geral e de prestação de serviços aos sábados e domingos.

Parágrafo único. Fica autorizada a abertura aos sábados e domingos, nos horários abaixo especificados, os seguintes estabelecimentos:

I - das 7h até às 20h30min: clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, postos de combustíveis (exclusivamente para abastecimento), borracharias e farmácias, resguardado o atendimento por plantão das farmácias;

II - das 7h às 14h: açougue, restaurantes, mercados, supermercados, lavas-jato,

comércios de lanches em geral e similares, observadas as medidas de biossegurança para cada atividade;

III - das 6h às 14h: panificadoras, padarias e confeitarias.

IV - das 7h às 20h30min: bares e conveniências, apenas e tão somente para venda de bebidas e congêneres, proibido expressamente o consumo no local, calçada ou imediações, devendo recusar a venda caso seja observada esta prática, sendo de responsabilidade do estabelecimento evitar a ocorrência de aglomeração, passível de multa e/ou interdição da atividade em caso de descumprimento.

Art. 2º As atividades especificadas nos incisos II, III e IV do parágrafo único do art. 1º deste decreto poderão funcionar nos sábados e domingos, das 14h às 22h, apenas para entregas em domicílio (delivery).

Art. 3º Fica alterado o caput dos art. 1º e seu §2º, o caput do 2º e seus §§ 1º, 3º, 4º, 5º 7º e 8º, o caput do art. 3º, o caput do art. 5º e seu §2º, todos do Decreto n° 2.272, de 23 de março de 2020, com nova redação dada pelo Decreto n° 2.303, de 7 de maio de 2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica mantido no Município de Corumbá o toque de recolher, compreendido, a partir de 07 de maio de 2020, no horário de 21h às 5h no perímetro urbano, enquanto perdurar o risco de contágio da COVID -19, observadas as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá.

(...)

§2º Excetuam-se ainda os serviços de entrega domiciliar de alimentos e mercadorias devidamente identificados (delivery), os quais poderão funcionar dentro do período do toque de recolher até as 22h;

Art. 2º Fica estabelecido o horário de funcionamento do comércio de bens em geral e prestação de serviços, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

§1º Ficam excepcionados do caput do presente artigo, as farmácias, mercados, supermercados, clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, borracharias e postos de combustíveis, exclusivamente para abastecimento de veículos, os quais poderão funcionar até às 20h30min, bem como as farmácias que estejam em regime de plantão, permitido o funcionamento, nesta hipótese, durante o toque de recolher.

(...)

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto N°1.061, de
25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....	Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Lucio Gabriel Nascimento e Sá
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleiane Souza da Silva
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Lúcio André Messias de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



§3º Os restaurantes, bares e o comércio de lanches em geral estarão autorizados a funcionar até às 20h30min;

§4º As panificadoras, padarias e confeiteiras estarão autorizadas a funcionar das 6h às 20h30min;

§5º Fica ainda excepcionado da determinação contida no caput do presente artigo, autorizados a funcionar das 7h até às 20h30min, os açaougues e pequenos estabelecimentos comerciais que se dedicuem ao comércio de gêneros alimentícios e de primeira necessidade.

(...)

§7º As lojas de conveniências poderão funcionar das 7h às 20h30min, apenas e tão somente para venda de bebidas e congêneres, proibido expressamente o consumo no local, calçada ou imediações, devendo recusar a venda caso seja observada esta prática, sendo de responsabilidade do estabelecimento evitar a ocorrência de aglomeração, passível de multa e/ou interdição da atividade em caso de descumprimento.

§8º O comércio de venda de sorvete, açaí e similares poderá funcionar das 7h às 20h30min.

(...)

Art. 5º Fica proibido a partir do dia 22 de março de 2020 o embarque e desembarque de pessoas em ônibus e vans de linhas regulares ou fretamentos no perímetro do Município de Corumbá

(...)

§2º Deverá a Agência Municipal de Trânsito e Transporte, em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização e Posturas, adotar medidas para o fiel cumprimento no estabelecido no caput dos artigos 4º e 5º deste Decreto. (NR)

Art. 4º As indústrias que trabalham em turnos ininterruptos poderão funcionar normalmente nos dias de semana, bem como aos sábados e domingos, observadas as demais determinações quanto à identificação dos entregadores.

Art. 5º Fica terminantemente proibida a permanência e circulação de pessoas em praças públicas e de práticas desportivas, parques públicos, jardins, quadras e campos de práticas esportivas, clubes de recreação e espaços destinados à eventos coletivos, inclusive a prainha do porto geral, em todos os dias da semana.

Parágrafo único. Fica permitido o uso da prainha do porto geral e de portos privados para embarque e desembarque de pessoas e mercadorias.

Art. 6º As lives coletivas (com participação de mais de dois integrantes no mesmo local) transmitidas via internet, de qualquer gênero, somente serão permitidas após a apresentação e aprovação de plano de biossegurança perante a Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 7º Ficam mantidas as demais medidas de Combate ao coronavírus - COVID-19.

Art. 8º As omissões e dúvidas de aplicabilidade do presente Decreto porventura existentes serão dirimidas por ato do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Corumbá, 16 de junho de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá-MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação **Concorrência n.º 01/2020 - Processo Administrativo n.º 8196/2020**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ	4

URBANA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA URBANA NO PARQUE LINEAR DAS JAGUATIRICAS - LOTE 01: REGIÃO DO CRISTO VELHO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS E LOTE 02: REGIÃO DO CONJUNTO CAMALOTE, PREVISUL E CONJUNTO VITÓRIA RÉGIA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual restou julgada como classificada e vencedora do certame a empresa **EQUIPE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 82.595.174/0001-09, com o valor total de **EQUIPE ENGENHARIA LTDA**, classificada e vencedora para a presente licitação com valor global de **R\$ 26.696.728,41** (vinte e seis milhões seiscentos e noventa e seis mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos). Sendo, para o Lote I: **R\$ 19.793.896,63** (dezenove milhões setecentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos) e para o Lote II: **R\$ 6.903.831,78** (seis milhões novecentos e três mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos).

Corumbá/MS, 18 de Junho de 2020.

Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE 10/06/2020 - Edição N.º 1.933 - Pág. 4.

Retifica-se por incorreção o Extrato do Contrato Administrativo n.º 004/2020.

Onde se lê: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2351 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO; 129 - ADMINISTRAÇÃO; 04.126.0102.4073 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS; 0102 - PROGESTÃO CORUMBÁ".

Leia-se: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO; 04.129.0102.4071 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA; 33.90.09.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA".

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA N.º 018/2019

Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo n.º 018/2019, por mais 121 (doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estabelecido, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo n.º 3.101/2018 - Concorrência Pública n.º 005/2018, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: Permanecem inalterados os preços e condições, constante, do contrato ora renovado, e as demais cláusulas contratuais.

Cláusula Terceira: O presente contrato subordina-se às normas da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 12.232, de 29de abril de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e as empresas TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA e AGILITA PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo - 18.012/2017. Contrato Administrativo - n.º 038/2019. Contratada: M. A. DORNELL CORREA - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto: Obra/Serviços de Construção da Capela Mortuária Municipal, na Praça Nossa Senhora Urkupiña, localizada na Rua Edú Rocha, s/n, no Município de Corumbá-MS.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual em 60 (sessenta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 1º/06/2020.

Assinam: Ricardo Campos Ametila - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa M. A. Dornell Correa - Construtora e Empreendimentos Eireli.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n.º 30/2020 - Processo n.º 6587/2020.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado para aquisição de materiais de consumo (gel hidratante e absorvente para ferida, prontos para limpeza, nutri proteína, cubitán e outros) para atender a ação judicial, tendo por vencedora a empresa: STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.706.257/0001-42, menor preço por item, no valor total do item 1 de R\$10.393,50, item 3 de R\$1.704,00, item 4 de R\$4.299,80 e item 6 de R\$2.973,00.

Itens fracassados 2 e 5.

Corumbá-MS, 18 de junho de 2020.

Claudia Marinho Vinagre - Pregoeira

Aviso de Reabertura de Licitação com 3º Adendo

O Município de Corumbá - MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, na forma que específica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial n.º 009/2020 - Processo n.º 29.696/2019 - 3º Adendo. Objeto: Contratação de empresa de serviços nas áreas de limpeza, asseio, higienização, dedetização, desratização, descupinização, e roçada das unidades de saúde.



Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 01 de julho de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.
Editoral: O Editorial com adendo encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no site <http://swb.corumbamg.gov.br:8079/transparencia/> ou licitacoescorumba@bol.com.br.
Corumbá / MS, 05 de junho de 2020.
(a) Helton Mendonça Matos - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Homologação e Adjudicação.

O Município de Corumbá - MS torna público através Grupo Executivo de Licitações - GELIC e comunica aos interessados que homologou e adjudicou a licitação: **Convite nº 02/2020 - Processo nº 10103/2020**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA BINÁRIO NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, CONTEMPLANDO TODO O SISTEMA VIÁRIO INTERNO AO QUADRANTE FORMADO PELAS RUAS COLOMBO E CABRAL, SENDO A RUA COLOMBO, COMPREENDIDA ENTRE AS RUAS EDU ROCHA E RUA ALBUQUERQUE ROQUE E A RUA CABRAL ENTRE AS RUAS EDU ROCHA E FREI MARIANO. Em favor da empresa **SCHETTINI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.534.039/0001-07, sendo o **valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.
Corumbá / MS, 18 de Junho de 2020.

(a) Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo: 039/2019. Processo: 9714/2019. Concorrência nº 003/2019

Contratada: **EQUIPE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 82.595.174/0001-09**.

Contratante: **Município de Corumbá** através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE: TRECHO 01 - INFRAESTRUTURA URBANA O-RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO NA AVENIDA PORTO CARRERO (RUA EDU ROCHA ATÉ RUA ALBUQUERQUE), NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS E TRECHO 02 - RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO CONJUNTO VITÓRIA RÉGIA E BAIRRO CRISTO REDENTOR, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de execução e vigência em 06 (Seis) meses, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, para ambos trechos, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo nº. 9714/2019, Concorrência nº. 003/2019.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 18/06/2020.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

Convocação de 2º colocado - Pregão Presencial nº 026/2020

Processo - 27104/2019, Pregão Presencial nº26/2020. Objeto - Aquisição de materiais de procedimentos (cabo de bisturi, eletrodo, estetoscópio e outros) para atender a Rede Municipal de Saúde de Corumbá-MS.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica que devido ao pedido de cancelamento dos itens 35, 36 e 37 da empresa AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF 24.595557/0001-80, acolhido pela Secretaria Municipal de Saúde, a pregoeira convoca a Empresa MAIORCA SOLUÇÕES EM SAUDE, SEG. PADRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.259.043/0001-54, segunda colocada, para os itens 35(kit cateterismo vesical), 36(kit curativo) e 37(kit sutura), no prazo estipulado de 03(tres) dias úteis após o aviso de convocação, com base no Art. 18, inciso II do decreto Municipal 1.280/2013 e Art. 11, inciso XXX do Decreto Municipal 207/06, para manifestação de interesse.

Claudia Marinho Vinagre - Pregoeira / Equipe de Apoio.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIOCORUMBÁ DE 25/11/2019 EDIÇÃO N° 1.799 PÁGINA 2

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº 021/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Clínica de Diálise Renal MED S/C, para contratação de empresa prestadora de serviços de tratamento de TRS (TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA).

Processo: 271/2018

Onde se lê:

"conforme justificativa apresentada nos autos de nº 271/2018 (fls. 344/346 e 360/361), as quais se considera parte integrante deste instrumento, fica acrescido ao valor contratual dos serviços prestados, o montante de R\$ 712.096,45 (setecentos e doze mil, noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) que representa o *quantum* de 23,38% do valor total do contrato, relativos aos quantitativos acrescidos aos itens 1, 2, 3 e 4 conforme tabela abaixo."

Leia-se:

"conforme justificativa apresentada nos autos de nº 271/2018 (fls. 344/346 e 360/361), as quais se considera parte integrante deste instrumento, fica acrescido ao valor contratual dos serviços prestados, o montante de R\$ 712.099,45

(setecentos e doze mil, noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) que representa o *quantum* de 23,38% do valor total do contrato, relativos aos quantitativos acrescidos aos itens 1, 2, 3 e 4 conforme tabela abaixo."

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIOCORUMBÁ DE 05 DE JUNHO EDIÇÃO N° 1.929 PÁGINA 59

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº 021/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Clínica de Diálise Renal MED S/C, para contratação de empresa prestadora de serviços de tratamento de TRS (TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA).

Processo: 271/2018

Onde se lê:

"Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 21/2018, pelo período de **01 (um) mês**, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 271/2018, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento."

Leia-se:

"Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 21/2018, pelo período de **40 (quarenta) dias**, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 271/2018, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento."

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

FUNPREV

ATO N° 032/2020

Concede Pensão a Srª MARIA DE FATIMA DE MIRANDA e dá outras providencias.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO E O GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o § 7º inciso I do Artigo 40 da Constituição Federal, c/c Artigo 42, inciso I da Lei Complementar nº 087/05 com as alterações da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª MARIA DE FATIMA DE MIRANDA, Pensão vinculada à comprovação de dependência do Sr LEOVALDO DE OLIVEIRA, embasado nos autos do processo nº 032/2020, na proporção de (100%) da remuneração (vencimentos, adicional tempo de serviço) do "de cujus".

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REFERENCIA 10 NIVEL II, obedecida à proporção retrocitada.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e índice do RGPS.

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I do artigo 43 da Lei Complementar nº 087/05 de 25/11/2005) ocorrido em: 14/05/2020. Corumbá/MS, 15 de Junho de 2020.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestão
(a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Portaria N° 09/2020

ESTABELECE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA NOVAS AUTORIZAÇÕES DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM USO DE MOTOCICLETA E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS MOTOTAXISTAS EM EXERCÍCIO E DEMAIS ITENS EXIGIDOS NA LEI MUNICIPAL DE Nº2.719/19.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-AGETRAT, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no art. 92, I, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde - OMS, de



11 de março 2020, relativas à infecção humana pelo Novo Coronavírus-COVID-19; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus-COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.263, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus-COVID-19, e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto nº 15.396, de 19 de março de 2020, que declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0), amplia as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul mato-grossense, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2273 de 23 de março de 2020, artigo 1º, que dispõe sobre a suspensão do atendimento externo das unidades do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação CONTRAN nº185 de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a ampliação e a interrupção de prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito;

RESOLVE:

Art 1º: Fica PRORROGADO o prazo estabelecido pela **PORTARIA N°03/2020** para entrega dos documentos dos interessados/mototaxista em exercício, que deverão dirigir-se a Agência Municipal e Trânsito e Transporte para a referida autorização/atualização, com sede na Rua João Afonso, nº 361, CEP: 79.310-140, o recebimento dos documentos será estendido até o dia 30 de novembro de 2020 ou até preencher o número total das novas autorizações, nos horários das 07h30min às 13h30min.

Art 2º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Em 17 de junho de 2020.

Lúcio André Messias de Barros
Diretor-presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 93 de 18 de junho de 2020.

Designar servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 021/2018, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Clínica de Diálise Renal MED S/C.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada como gestor Marcos Alexandre Magalhães, servidor público, matrícula nº 9214, designando em seu lugar Márcia Valéria Venâncio dos Santos, servidora pública, matrícula nº 6998, mantendo como fiscal André Junqueira Pereira, servidor público, matrícula nº 2756, do Contrato nº 021/2018.

Art. 2º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 021/2018, referente a contratação de empresa prestadora de serviços de tratamento de TRS (Terapia Renal Substitutiva), conforme Processo nº 271/2018.

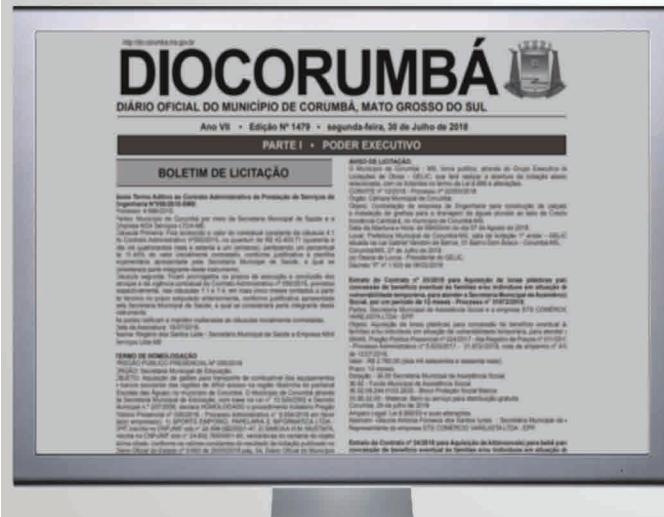
Art. 3º A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2020.
Corumbá-MS, 18 de junho de 2020.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



Diário Oficial de Corumbá
DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br





FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EXTRATO⁴ PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019- Originação do Processo Licitatório 12.803/2019 Pregão Presencial 036/2019-Objeto:Contratação de empresas habilitadas em produção e organização de eventos, para a prestação de serviços de contratação de apresentações artísticas, música, dança, teatro e literatura cultural popular, visando atender as demandas de eventos da FCPHC: culturais, de interesse cultural/turístico, religiosos e acesso a circulação cultural realizados na Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá em alendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida Ata.

FUNDADAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ									
DEMONSTRATIVO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/19 - PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2019 PROCESSO N° 12.803/2019									
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019									
FORNEDOR: J. M. NEIVA-ME									
ITEM	OBJETO	Unid.	Qt.	Contratada	Vlr. Unit. R\$	Vlr. total	Contrato nº 23/19	Contrato nº 29/19	Contrato nº 30/19
1	MÚSICA SHOW TIPO I - shows musicais com duração mínima de 02 horas, com grupos musicais de até 06 (seis) componentes.	ser	75	R\$ 3.500,00	R\$ 262.500,00	22	3	7	3
2	MÚSICA SHOW TIPO II - shows musicais com duração mínima de 02 horas e 30 minutos, com grupos musicais de até 06 (seis) componentes.	ser	70	R\$ 2.780,00	R\$ 194.600,00	20	9	10	4
3	PEÇAS TEATRAIS - Espetáculos teatrais e/ou circenses, adultos ou infantis, monólogos, com duração mínima de 15 (quinze) minutos	ser	5	R\$ 6.300,00	R\$ 31.500,00	0	0	0	0
4	DANÇA- Apresentação de grupos ou companhias de danças em diferentes estilos, na modalidade conjunto, com duração de 10(dez) minutos.	ser	5	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00	0	0	0	0
5	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - grupo ou artistas individuais realizando contação de histórias, com duração de 30 (trinta) minutos e/ou atividades acompanhadas por mediação de leituras, oficinas com público ou outra atividade relacionada	ser	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00	0	0	0	0
VALOR CONTRATADO NA ATA									
VALOR UTILIZADO						R\$ 506.100,00		R\$ 457.100,00	
SALDO REMANESCENTE ATUALIZADO						R\$ 49.000,00		R\$ 49.000,00	

Joilton Silva da Cruz
Diretor-Presidente
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Corumbá, 11 de junho de 2020



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019- Originada do Processo administrativo n° 12.027/2019 Pregão Presencial: 035/2019-Objeto: Contratação de empresa habilitada em locação de gerador de energia de 180 KVA, incluso diesel, mão de obra, visando atender as demandas de eventos culturais, de interesse cultural/turístico, religiosos e acesso a circulação cultural realizados pelo MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, através da Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida Ata.

FUNDADAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ									
DEMONSTRATIVO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/19 -PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019 PROCESSO N° 12.027/2019									
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019									
FORNECEDOR: J. M. NEIVA-ME									
ITEM	OBJETO	Unid.	Qt. Contratada	Vlr. Unit. R\$	Vlr. total	Contrato nº 24/19	Contrato nº 33/19	Contrato nº 38/19	Contrato nº 02/20
1	SERVICOS DE LOCACAO - serviço de locação de gerador de 180 KVA, incluso diesel, não de obra, para atender os eventos.	DIÁRIA	30	R\$ 2.700,00	R\$ 81.000,00	5	6	6	7
VALOR CONTRATADO NA ATA				R\$ 81.000,00					
VALOR UTILIZADO								R\$ 64.800,00	
SALDO REMANESCENTE ATUALIZADO								R\$ 16.200,00	

Joilson Silva da Cruz
Diretor-Presidente
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Corumbá, 11 de junho de 2020



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

EXTRATO:4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019- Originada do Processo Licitatório 11.1167/2019 Pregão Presencial: 039/2019-Objeto:Registro de preços para eventual prestação de serviços de Serviços de vigilância ostensiva e preventiva desarmada-Segurança Privada - para atender os para atender as demandas de eventos da FCPHC: culturais, de interesse cultural/turístico, religiosos e acesso a circulação cultural realizados pela Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá. O MUNICIPIO DE CORUMBÁ-MS, através da Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida Ata.

Joilson Silva da Cruz
Diretor-Presidente
Fundação da Cultura

Corumbá; 12 de junho de 2020

Edição N° 1.937 • Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ¹
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ



EXTRATO: 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/19 Originada do Processo Licitatório 11.164/2019 Pregão Presencial: 040/2019-Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de Brigadistas, para atender as demandas de eventos da FCPHC; culturais, de interesse cultural/turístico, religiosos e acesso a circulação cultural realizados pela Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá. O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, através da Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida Ata.

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ						
DEMONSTRATIVO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/19-PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2019 PROCESSO N° 11.164/2019						
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019						
FORNECEDOR: MG MULTI SERVIÇOS LTDA-ME						
ITEM	OBJETO	Unid.	Qt. Contratada	Vir. Unit. R\$	Vir. Total	Saldo Utilizado CTR N° 25/19
1	Serviços de contratação de Brigadistas para atender os eventos da Fundação da cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá	Diária	560	R\$ 230,00	R\$ 128.800,00	100
						210
						250
						0
						R\$ 128.800,00
						R\$ 0,00
VALOR CONTRATADO NA ATA						
VALOR UTILIZADO						
SALDO REMANESCENTE ATUALIZADO						
						R\$ 128.800,00
						R\$ 128.800,00
						R\$ 0,00

Joilson Silva da Cruz
Diretor-Presidente
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Corumbá; 16 de junho de 2020